



**REGULAMENTAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO (PPG-MA), SEGUNDO DECISÕES DA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE (CCPPG-MA)**



- 1. 21/06/2006 - Trata do número máximo de orientandos por docente** – fica estabelecido o número máximo de cinco orientandos por docente e que por processo de seleção o número de orientandos por docente será limitado ao máximo de dois.
- 2. 10/04/2008 e 03/07/2008 – Trata da realização do Exame de Qualificação** – a inscrição no exame de qualificação deverá ser realizada com antecedência mínima de dois meses da realização do referido exame. No ato da inscrição deverá ser encaminhada indicação de quatro potenciais membros para a banca, com o aval do orientador. A composição final da banca será decidida pela Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente, que além da homologação dos membros titulares, indicará um membro suplente. O texto de qualificação deverá ser encaminhado com antecedência mínima de um mês da realização do exame.
- 3. 24/05/2008 – Trata da alteração de orientador de tese de doutorado** - Para realização de alteração de orientador, o solicitante (orientador ou doutorando) deve encaminhar solicitação formal à Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente, com justificativa acompanhada de aceite do novo orientador.
- 4. 24/05/2008 e 17/06/2008 – Trata da alteração do tema de tese de doutorado** - A alteração do projeto de tese só poderá ocorrer sob circunstâncias excepcionais, devendo ser encaminhada à Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente (CCPPG-MA) solicitação formal, com justificativa e concordância do orientador e do doutorando, no prazo máximo de seis meses antes da realização do exame de qualificação. A solicitação deverá ser acompanhada da

proposta de novo projeto, que deverá ser avaliado por parecerista indicado pela CCPPG-MA, que homologará o referido parecer.

5. 17/06/2008 – Trata do procedimento para envio de resumo de tese para veiculação na página do Programa na Internet – O resumo da tese de doutorado deverá ser encaminhado à secretaria do PPG-MA, pelo orientador.

6. 10/07/2008 – Trata dos critérios para credenciamento e desligamento dos docentes do Programa:

A) Serão imediatamente desligados do Programa, aqueles docentes que não apresentaram nenhum tipo de envolvimento com o Programa nos três anos de sua existência (2006-2008). Em outras palavras, aqueles docentes que nunca ofereceram disciplina e não possuem orientandos.

B) Integrarão o Programa aqueles docentes que apresentarem produção mínima de três produtos (considerando artigos em periódicos indexados, capítulos de livro e livros), nos últimos três anos.

C) Os docentes que não atenderem às exigências do item B não poderão aceitar candidatos para o próximo processo seletivo. Esses docentes para permanecerem no Programa deverão atender estes indicadores de produção acadêmica até 31 de dezembro do ano corrente.

D) Os docentes que não atenderem às exigências do item B, mas que possuem alunos sob orientação, não poderão aceitar candidatos para o próximo processo seletivo. Caso as exigências não sejam atendidas, por ocasião da defesa de seu(s) orientando(s), o referido docente será desligado do Programa.

E) Para compor o Núcleo Permanente do Programa o docente deve, além de atender os indicadores citados no item B, oferecer, pelo menos, uma disciplina no Programa a cada dois anos ou orientar/co-orientar teses (não permanecer por mais de três anos sem orientando) e buscar a inserção social de seus produtos, conforme apresentado pela CAPES em relatório de avaliação do Programa.

F) Aquele docente que possui produção conforme apresentado no item B, porém não se encaixa nos critérios relacionados à orientação (item E), será considerado Colaborador. Para tanto, a CCPPG-MA deverá considerar o percentual máximo de docentes colaboradores no Programa segundo os critérios da CAPES.

- G)** Os indicadores de produção dos orientadores deverão considerar produtos vinculados ao trabalho de tese de seus orientandos. Para um docente aceitar um novo candidato ao Programa, o docente deverá ter tido pelo menos um produto (incluindo resumo em congresso) em conjunto com cada um dos seus orientandos, cuja qualificação foi defendida a pelo menos um ano.
- H)** As exigências anteriormente descritas estarão sujeitas a alterações de forma a atender aos novos critérios de avaliação em implantação pela CAPES.
- 7. 10/07/2008 – Trata dos critérios para credenciamento de novos docentes junto ao Programa** – Para se credenciar como orientador junto ao PPG-MA o docente deve apresentar produção mínima de três produtos (considerando artigos em periódicos indexados, capítulos de livro e livros), nos últimos três anos. Todos os produtos devem possuir Qualis segundo os critérios estipulados pela CAPES. O docente ainda deverá ter pelo menos uma orientação de mestrado, concluída em curso reconhecido pela CAPES. O credenciamento será condicionado à aprovação, no processo seletivo, de candidato ao doutorado, sob orientação do docente.
- 8. 10/07/2008 – Trata das especificações das publicações exigidas para a conclusão do doutorado** – As publicações exigidas para a conclusão do doutorado, segundo determinado na Deliberação 070/2004 deverão possuir classificação de Qualis, segundo estipulado pelo Comitê Interdisciplinar da CAPES.
- 9. 04/02/2009 – Trata do credenciamento de co-orientadores junto ao PPG-MA** – as solicitações de credenciamento de co-orientadores devem ser encaminhadas à CCPPG-MA pelo orientador da tese em questão. Para ser credenciado como co-orientador o pesquisador deve possuir título de doutor e produção relevante no tema da tese em questão.